LEI COMPLEMENTAR N.º 83, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração de dispositivos que menciona na Lei Complementar n° 56, de 07 de novembro de 2019 - que Institui a Revisão do Plano Diretor de Itaú De Minas, alterada pela Lei Complementar n° 67, de 20 de abril de 2023 e pela Lei Complementar n. 79, de 08 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º: Fica suprimido o inciso XXII do Art. 205 da Lei Complementar n° 56, de 07 de Novembro de 2019 com a seguinte redação:

"Art. 205 – Os Condomínios imobiliários horizontais obedecerão às seguintes diretrizes:

...

XXII – Suprimido".

Art. 2º: Fica modificado o inciso XXVIII do Art. 205 da Lei Complementar n° 56, de 07 de Novembro de 2019 com a seguinte redação:

"Art. 205 – Os Condomínios imobiliários horizontais obedecerão às seguintes diretrizes:

...

XXVIII –A altura máxima das residências deverá ser de 12m (doze metros) medidos do piso do térreo até o teto do último pavimento."

Art. 3º: Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Complementar n.°56, de 07 de novembro de 2019, que "Institui a Revisão do Plano Diretor de Itaú de Minas" e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 14 de Abril de 2026.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL